



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

RESOLUÇÃO N. 276/2023-TJRO

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº ___, DE ___ DE _____ DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira dos(as) servidores(as) do PJRO, para instituir a Gratificação por atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 568, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a carreira dos(as) servidores(as) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Lei Complementar nº 568/2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 18.....

V - gratificação por atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

.....
§ 5º-A A Gratificação por atividade de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTIC) será concedida aos Analista Judiciários, na especialidade Analista de Sistema, no percentual de 80% (oitenta por cento) do padrão inicial da carreira, conforme critérios objetivos estabelecido em normativo próprio.

.....
§ 6º O pagamento das gratificações dispostas neste artigo não se integram e nem se incorporam aos vencimentos, proventos ou pensões para nenhum efeito.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência

....." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em ____ de ____ de 2023, ____º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador